



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DA UNIDADE DE BLUMENAU DA CEASA/SC



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
S.A. (CEASA/SC)
UNIDADE DE SÃO JOSÉ**

1. JUSTIFICATIVA

As Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC foi fundada em 29 de setembro de 1976, com sua inauguração realizada no dia 18 de agosto de 1978. Tem como objetivo funcionar como elo entre o produtor e o consumidor por meio da comercialização atacadista e varejista de pescado, produtos hortifrutigranjeiros, alimentos e insumos orgânicos, produtos ornamentais e de floricultura e artesanais. Para isso a CEASA busca disponibilizar instalações adequadas, orientar, disciplinar e organizar o mercado, de modo a torná-lo mais acessível ao produtor rural. Tem como missão proporcionar ao produtor rural acesso ao mercado de hortifrutigranjeiros oriundos ao meio rural, priorizando a agricultura familiar, com foco no desenvolvimento de mercado no Estado de Santa Catarina.

Deste modo, eis o relato da justificativa para contratação:

Washington Luiz Haskel, proprietário da empresa Engebim Projetos e Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.194.085/0001-80. Empresa vencedora do certame resultante no processo público SGPE CEASASC 93/2020, cujo objeto é a elaboração do Projeto Civil para a construção do muro da unidade de Blumenau.

Augusto Procópio Gomes, proprietário da empresa PGO Engenharia Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.878/0001-99. Empresa vencedora do certame resultante no processo público SGPE CEASASC 169/2020, cujo objeto é a Execução do Projeto Civil para a construção do muro da unidade de Blumenau.

No dia 29 de março de 2023 houve a queda de parte do muro na unidade de Blumenau, devido a força do vento, elaborado e construído respectivamente pelas empresas citadas acima. Em anexo seguem as fotos retiradas e acompanhadas pelo Gerente de Mercado da unidade e gestor de ambos os contratos, no qual acompanhou o ocorrido.

Por meio deste fato, a CEASA/SC **NOTIFICOU** as empresas aqui citadas a se manifestarem acerca do desabamento do muro. Com vistas a reparar os danos causados e reconstrução da parte do muro que desabou. A CEASA/SC não obteve resposta formal sobre a notificação.

Conforme consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança do trabalho. Ou seja, na presente ação, está dentro do prazo de garantia obrigatória.

Para completar, no artigo 205, dispõe o Código Civil de 2002 que a prescrição para propor a ação de reparação ocorre em 10 anos. Em termos mais técnicos, “a construtora é responsável pela solidez e segurança da obra, nos cinco anos seguintes à entrega da edificação, sendo de dez anos o prazo prescricional da ação contra a construtora em relação a defeitos verificados no período de sua responsabilização”.

Na CEASA/SC unidade de Blumenau, temos a necessidade do reparo deste dano, uma vez que a empresas responsáveis não se manifestaram acerca da reconstrução do muro, existe a necessidade de tal feito. Posteriormente a isso, o nosso setor jurídico vai requerer o reembolso dos valores, se assim for o entendimento jurídico da empresa. Tendo em vista a necessidade da reconstrução de parte do muro na CEASA/SC unidade de Blumenau, privando pelo bom andamento das atividades comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros e pela segurança total dos produtores, boxistas, usuários e servidores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação empresa especializada para a **RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO da unidade de Blumenau da CEASA/SC**, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Matriz de Risco, Quantitativo e seus Anexos, que o integram e complementam.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Demolição de alvenarias danificadas e limpeza da superfície de 40,00 metros lineares;
- 3.2. Escavação manual de barro para sapatas de apoio 40x60cm – 20,00 unidades;
- 3.3. Concreto armado para sapatas, 4.3 metros quadrados;
- 3.4. Colunas de concreto armada 30x25x03 – 20 unidades;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

3.5. Viga de Concreto armada 12x15 para travamento das colunas – 40,00 metros lineares;

3.6. Alvenaria tijolo 6 (seis) furos padrão – 120,00 metros quadrados x 3,00 metros de altura;

3.7. Salpico fechado – 240,00 metros quadrados;

3.8. Demais especificações técnicas constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Matriz de Risco, Quantitativo e seus Anexos

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste termo de referência, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar seu Certificado de Registro e Quitação bem como de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo de referência;

4.3. A CONTRATADA deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente);

4.4. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA;

4.5. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SC, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- 4.6. A CONTRATADA deverá apresentar cartão CNPJ ou CPF (Receita Federal);
- 4.7. A CONTRATADA deverá apresentar documento de identificação do responsável que irá assinar o contrato;
- 4.8. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade INSS (Federal);
- 4.9. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade FGTS;
- 4.10. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- 4.11. A CONTRATADA deverá apresentar demais documentos (Contrato Social, Alteração, outros);
- 4.12. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Inexistência de Impedimento de contratação;
- 4.13. A CONTRATADA deverá apresentar consulta CEIS\CGU;
- 4.14. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de capacitação técnica profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/SC;
- 4.15. Todos materiais usados deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores;
- 4.16. Todo material utilizado deverá possuir garantia e caberá a CONTRATADA substituí-lo caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso;
- 4.17. Os trabalhadores da CONTRATADA deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) se necessário para a execução do serviço.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados; e
- 5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a PROPONENTE DEVERÁ realizar vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por

servidor designado para esse fim. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 05h às 11h, na CEASA/SC unidade de Blumenau, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Gerente de Mercado da unidade (47) 3334-3089.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA contratar profissional qualificado para o acompanhamento técnico durante a execução da obra, respeitando os projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA contratar mão-de-obra qualificada para a realização do serviço além de fornecer e exigir a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI);

6.3. É dever do profissional contratado assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução;

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA dar solução adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras provindo da reforma;

6.5. Caberá a CONTRATADA fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

6.6. A CONTRATADA é responsável por garantir a segurança dos funcionários durante a obra e correrá por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados;

6.7. Nenhuma alteração no projeto executivo ou discriminações técnicas deverá ser executada sem a autorização do autor dos projetos;

6.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer alteração eventualmente proposta e aceita pelo contratante e pelo autor do projeto;

6.9. As execuções dos serviços deverão respeitar as Normas de Serviços da ABNT;

6.10. O endereço de atuação para levantamentos “in loco” será na CEASA/SC unidade de Blumenau, Rua Eng. Udo Deeke – nº1650 – Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP: 89065-100;

6.11. É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA;

6.12. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se com identificação durante a execução dos serviços;

6.13. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da CONTRATADA, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do contrato;

6.14. A CONTRATANTE, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à CONTRATADA, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a CONTRATANTE não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;

6.15. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações e equipamentos entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;

6.16. O prazo de duração do objeto deste termo de referência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATADA devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela CONTRATANTE;

6.17. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas a que está sujeita; e

6.18. A CONTRATADA estará autorizada a permanecer na unidade de Blumenau da CEASA/SC de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 18:00h para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste termo de referência. Diante da necessidade e/ou disponibilidade da CONTRATANTE em realizar essas atividades em outros horários, esta deverá solicitar autorização previamente.

7. GENERALIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Equipamentos e Materiais

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais, etc., não podendo responsabilizar a CEASA/SC por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário;
- b) A CONTRATADA só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados;
- c) Todos os materiais usados pela CONTRATADA deverão possuir 10 anos de garantia;
- d) Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis, sendo exigível a critério da CEASA/SC, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução;
- e) Durante a execução das atividades a CONTRATADA deverá manter os materiais e equipamentos apenas e exclusivamente dentro do terreno da CEASA/SC unidade Blumenau;
- f) Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso ao Pavilhão e ocupando o mínimo de área possível do estacionamento; e
- g) Ao término de cada expediente/dia, os equipamentos deverão ser mantidos em local determinado pela CEASA/SC devidamente protegidos e organizados.

7.2. Entulhos

- a) Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser diariamente removido para as caçambas de papa entulho ou para área de “bota fora” que deverão estar apenas e exclusivamente no terreno da CEASA/SC unidade Blumenau e dentro dos limites desses;

b) As áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de equipamentos e entulhos; e

c) Ao término de cada expediente/dia, as áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de entulhos, varridas e se necessário lavadas.

7.3. Canteiro de Obras

a) Para a instalação do canteiro de obras e/ou instalações provisórias, a CONTRATADA deverá utilizar áreas que estejam apenas e exclusivamente no terreno da CEASA/SC unidade Blumenau e dentro dos limites desses;

b) O canteiro de obras ou outra área onde poderão serem executados os serviços deverão ser mantidas livres de entulhos;

c) Na necessidade de utilização de qualquer área fora dos limites da CEASA/SC unidade Blumenau para movimentação de pessoal e outra necessidade, ficará sujeita a concordância prévia da CEASA/SC; e

d) Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

8. OBRIGAÇÕES DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DA CONTRATADA

8.1. Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis; e

8.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- 9.1. Permitir à CONTRADA o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- 9.2. Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE;
- 9.3. A CONTRATANTE poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 9.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 9.5. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços; e
- 9.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal da CONTRATADA mensalmente conforme acordado contratualmente.

10. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local onde será realizada as obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a CEASA/SC;
- 10.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.4. Solicitar a CONTRATANTE o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;

10.5. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

10.6. Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a CONTRATADA ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da CEASA/SC;

10.7. Permitir que representantes da CONTRATADA, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;

10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;

10.9. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte e alimentação;

10.10. É de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

10.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Caberá a CONTRATADA providenciar, junto ao CREA-SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

10.13. Todas as dúvidas deverão ser esclarecidas na CEASA/SC, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016; e

10.14. A CONTRATADA deverá certificar-se de todos os fatores que influenciarão na execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através do Gerente de Mercado da unidade de Blumenau; e

11.2. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 59, inciso I, será adotado o critério de Menor Preço;

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios;

12.3. O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência está anexo aos documentos do procedimento licitatório; e

12.4. Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas mensais tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma pelo gestor do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura.

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

13.2. A CONTRATANTE reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos; e

13.3. O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura.

14. PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATANTE.

15. PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a CEASA/SC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato; e

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, por até 02 (dois) anos.

São José, data da assinatura digital.

Rudnei José do Amaral

Diretor Presidente

Fernando dos Santos

Diretor de Apoio Operacional



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KVA910R5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDNEI JOSE DO AMARAL (CPF: 033.XXX.939-XX) em 16/08/2023 às 10:28:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/06/2021 - 15:27:04 e válido até 10/06/2121 - 15:27:04.

(Assinatura do sistema)



FERNANDO DOS SANTOS (CPF: 063.XXX.419-XX) em 16/08/2023 às 10:29:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDIzMl8yMzJfMjAyM19LVkE5MTBSNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000232/2023** e o código **KVA910R5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.